

CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 025/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 025/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, E A PESSOA JURÍDICA PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, Sr. **ROBERTO FUINA VERSIANI**, brasileiro, servidor público, RG: 441.122 - SSP/MA, CPF: 332.472.691-34, conforme Portaria CNMP-PRESI n.º 94, de 14 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria CNMP-PRESI n.º 364, de 27 de novembro de 2013, ou, em suas ausências e impedimentos, pelo Ordenador de Despesas Substituto, Sr. **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, CPF n.º 602.710.781-20, conforme art. 1º-A da Portaria CNMP-PRESI n.º 347, de 23/10/2013, alterada pela Portaria CNMP-PRESI n.º 14, de 30/01/2014 e pela Portaria CNMP-PRESI n.º 071, de 02/04/2014, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ n.º 12.978.051/0001-71, estabelecido(a) à ADE Conjunto 10, lotes 10/11, Sala 101 - Águas Claras - DF, CEP: 71.986-180, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO MARINHO DE ARAÚJO**, inscrito no RG sob o n.º 1.749.982 SSP/DF, e no CPF sob o n.º 809.383.961-53, residente e domiciliado nesta capital, e pelo Sr. **MELKES FRANCISCO DE FIGUEREDO**, inscrito no RG sob o n.º 2.121.249 - SSP/DF, e no CPF sob o n.º 983.468.301-49, residente e domiciliado nesta capital, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP n.º 0.00.002.000070/2015-32, referente ao Pregão Eletrônico CNMP n.º 013/2014, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 5.504/2005, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG n.º 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuar, com efeitos retroativos a 01/01/2015, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015 do Sindserviços-DF, registrada no MTE sob o nº DF000131/2015, os seguintes itens da planilha de preços:

- a) Aumento percentual, de aproximadamente 9% (nove por cento), sobre o salário base para os postos contratados;
- b) Majoração do auxílio alimentação para R\$ 24,00 (vinte e quatro e reais);
- c) Inclusão do benefício Auxílio-Saúde, no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por empregado efetivo, a título de plano de saúde, nos termos da Cláusula Décima Sexta da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional.
- d) Inclusão do benefício Auxílio-Funeral, no valor mensal de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por empregado efetivo, nos termos da Cláusula Décima Sétima da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional.

Parágrafo primeiro. Os custos da CONTRATADA com os benefícios indiretos de "Auxílio-Saúde" e "Auxílio-Funeral", previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, terão efeitos prospectivos à data de assinatura deste Termo Aditivo.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente as determinações das Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima da Convenção Coletiva de Trabalho DF000131/2015, e efetivar o repasse ao sindicato ou corretora dos valores relativos aos auxílios mencionados na Cláusula Primeira, alíneas "c" e "d" do presente Termo Aditivo, até o dia 25 do mês posterior ao do recebimento.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente o repasse ao sindicato ou corretora, bem como encaminhar ao CONTRATANTE comprovantes de que os empregados receberam os benefícios de Auxílio-Funeral (Apólice de Seguro de vida) e Auxílio-Saúde (Plano de Saúde).



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Com a repactuação, o valor mensal do Contrato CNMP nº 025/2014 passará a ser R\$ R\$ 11.712,83 (onze mil, setecentos e doze reais e oitenta e três centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 140.553,96 (cento e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme o seguinte quadro:

CONTRATO CNMP Nº 025/2014 - CCT 2015				
Posto	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Almoxarife	1	R\$ 3.875,40	R\$ 3.875,40	R\$ 46.504,80
Armazenista	1	R\$ 3.875,40	R\$ 3.875,40	R\$ 46.504,80
Marceneiro	1	R\$ 3.962,03	R\$ 3.962,03	R\$ 47.544,36
Valor Global			R\$ 11.712,83	R\$ 140.553,96

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro estimado do Contrato, para o período compreendido entre 03/11/2014 e 03/11/2015, passa a ser de R\$ 137.549,14 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), conforme quadro abaixo:

Impacto Financeiro (03/11/2014 a 03/11/2015)			
Período	Valor Mensal	Pro Rata	Valor Proporcional
03/11/2014 a 31/12/2014	R\$ 10.131,38 (1 mês)	R\$ 9.118,17 (27 dias)	R\$ 19.249,55
01/01/2015 a 03/11/2015	R\$ 11.712,83 (10 meses)	R\$ 1.171,29 (3 dias)	R\$ 118.299,59
Total			R\$ 137.549,14

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente termo aditivo o valor estimado de R\$ 15.972,66 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao acréscimo obtido em função da repactuação do contrato.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho nº. 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.37, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2015NE000027. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE CONTRATO

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 7.027,70 (sete mil e vinte e sete reais e setenta centavos) de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, conforme previsto em sua Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.

Parágrafo único. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo, e aprovado pelo Secretário Geral do CNMP.

Brasília - DF, 31 de março de 2015.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE

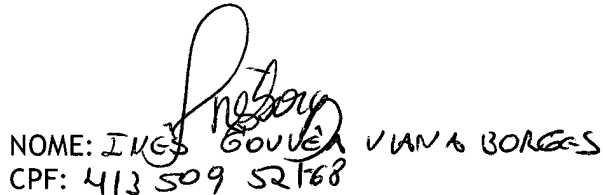
PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CONTRATADA

PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


Ícaro Monteiro Mendes
Chefe da Seção de Contratos
Matrícula: 82238


NOME: IVES GOUVEIA VIANA BORGES
CPF: 413 509 52168

APROVO.

31.03.2015


Blal Yassine Dalloul
Secretário-Geral do CNMP



ANEXO I AO CONTRATO CNMP Nº 025/2014 - TA 01

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ENTRADA DE DADOS	
REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA - SINDSERVIÇOS /DF	
DATA BASE DA CATEGORIA - 01/01/2014	
Salário do ALMOXARIFE (1)	1.405,85
Informar o percentual do adicional de insalubridade (2)	0
Informar o percentual do adicional periculosidade (2)	0
Quantidade de empregados (3)	1
INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Valor do uniforme (4)	33,33
Valor do vale transporte (5)	6,00
Valor do auxílio-alimentação (6)	24,00
Valor da assistência médica-odontológica (7)	4,50
Outros custos por funcionário AUXÍLIO FUNERAL E PLANO DE SAÚDE (8)	152,50
INSUMOS DIVERSOS	
Fornecimento de material (9)	0,00
TRIBUTOS	
Informar o percentual do ISSQN do município (12)	5

PLANILHA DE CUSTOS

Outras Modalidades (Almoxarife)

em R\$

Descrição do Item	Custo
Montante A (mão-de-obra)	
Salário	1.405,85
Valor do adicional de insalubridade	0,00
Valor do adicional de periculosidade	0,00
Encargos Sociais - 72,11% (10)	1.013,76
Quantidade de Empregados	1
Total Montante A	2.419,61
Insumos de Mão-de-Obra	
Valor do uniforme	33,33
Valor do vale transporte	47,65
Valor do auxílio alimentação	528,00
Valor da assistência médica-odontológica	4,50
Valor de outros custos por funcionário - AUXÍLIO FUNERAL E PLANO DE SAÚDE	152,50
Total dos Insumos de Mão-de-Obra	765,98
Insumos Diversos	
Fornecimento de material	0,00
Total de Insumos Diversos	0,00
Demais Componentes	
Taxa de Administração - 3% incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos (11)	95,57
Lucro - 1,28% incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração (11)	42,00
Total dos Demais Componentes	137,57
Tributos (12)	
PIS - 1,65%	63,94
COFINS - 7,60%	294,53
ISSQN - 5 %	193,77
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	552,24
Total do Montante B	1.455,79
Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B)	3.875,40
Preço mensal dos serv.da categoria (Faturamento x qde.Empregados)	3.875,40
FATOR K	2,76



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

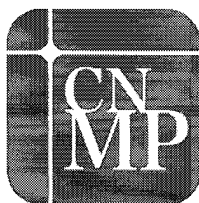
ENTRADA DE DADOS	
REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA - SINDSERVIÇOS /DF	
DATA BASE DA CATEGORIA - 01/01/2014	
Salário do ARMAZENISTA (1)	1.405,85
Informar o percentual do adicional de insalubridade (2)	0
Informar o percentual do adicional periculosidade (2)	0
Quantidade de empregados (3)	1
INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Valor do uniforme (4)	33,33
Valor do vale transporte (5)	6,00
Valor do auxílio-alimentação (6)	24,00
Valor da assistência médica-odontológica (7)	4,50
Outros custos por funcionário AUXÍLIO FUNERAL E PLANO DE SAÚDE (8)	152,50
INSUMOS DIVERSOS	
Fornecimento de material (9)	0,00
TRIBUTOS	
Informar o percentual do ISSQN do município (12)	5

PLANILHA DE CUSTOS

Outras Modalidades (Armazenista)

em R\$

Descrição do Item	Custo
Montante A (mão-de-obra)	
Salário	1.405,85
Valor do adicional de insalubridade	0,00
Valor do adicional de periculosidade	0,00
Encargos Sociais - 72,11% (10)	1.013,76
Quantidade de Empregados	1
Total Montante A	2.419,61
Insumos de Mão-de-Obra	
Valor do uniforme	33,33
Valor do vale transporte	47,65
Valor do auxílio alimentação	528,00
Valor da assistência médica-odontológica	4,50
Valor de outros custos por funcionário - AUXÍLIO FUNERAL E PLANO DE SAÚDE	152,50
Total dos Insumos de Mão-de-Obra	766,98
Insumos Diversos	
Fornecimento de material	0,00
Total de Insumos Diversos	0,00
Demais Componentes	
Taxa de Administração - 3% incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos (11)	95,57
Lucro - 1,28% incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração (11)	42,00
Total dos Demais Componentes	137,57
Tributos (12)	
PIS - 1,65%	63,94
COFINS - 7,60%	294,53
ISSQN - 5 %	193,77
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	552,24
Total do Montante B	1.465,79
Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B)	3.875,40
Preço mensal dos serv.da categoria (Faturamento x qde.Empregados)	3.875,40
FATOR K	2,76



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ENTRADA DE DADOS	
REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA - SINDSERVIÇOS /DF	
DATA BASE DA CATEGORIA - 01/01/2014	
Salário do MARCENEIRO (1)	1.405,85
Informar o percentual do adicional de insalubridade (2)	0
Informar o percentual do adicional periculosidade (2)	0
Quantidade de empregados (3)	1
INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Valor do uniforme (4)	33,33
Valor do vale transporte (5)	6,00
Valor do auxílio-alimentação (6)	24,00
Valor da assistência médica-odontológica (7)	4,50
Outros custos por funcionário AUXÍLIO FUNERAL E PLANO DE SAÚDE (8)	152,50
INSUMOS DIVERSOS	
Fornecimento de material - MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS (9)	71,21
TRIBUTOS	
Informar o percentual do ISSQN do município (12)	5

PLANILHA DE CUSTOS

Outras Modalidades (Marceneiro)

em R\$

Descrição do Item	Custo
Montante A (mão-de-obra)	
Salário	1.405,85
Valor do adicional de insalubridade	0,00
Valor do adicional de periculosidade	0,00
Encargos Sociais - 72,11% (10)	1.013,76
Quantidade de Empregados	1
Total Montante A	2.419,61
Insumos de Mão-de-Obra	
Valor do uniforme	33,33
Valor do vale transporte	47,65
Valor do auxílio alimentação	528,00
Valor da assistência médica-odontológica	4,50
Valor de outros custos por funcionário - AUXÍLIO FUNERAL E PLANO DE SAÚDE	152,50
Total dos Insumos de Mão-de-Obra	765,98
Insumos Diversos	
Fornecimento de material	71,21
Total de Insumos Diversos	71,21
Demais Componentes	
Taxa de Administração - 3% incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos (11)	97,70
Lucro - 1,28% incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração (11)	42,94
Total dos Demais Componentes	140,64
Tributos (12)	
PIS - 1,65%	65,37
COFINS - 7,60%	301,11
ISSQN - 5 %	198,10
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	564,58
Total do Montante B	1.542,42
Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B)	3.962,03
Preço mensal dos serv.da categoria (Faturamento x qde.Empregados)	3.962,03
FATOR K	2,82